

ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
 GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO"–2021/2024



Parágrafo único. O médico participante deverá fornecer, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste Decreto, à Secretaria Municipal de Saúde ou à Secretaria de Administração, os dados bancários para pagamento dos recursos pecuniários.

Art. 12 Os pagamentos previstos e demais obrigações decorrentes deste Decreto ou do Termo de Adesão e Compromisso assinados com o Ministério da Saúde não gera para o médico participante, vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município.

Art. 13 Os pagamentos dos recursos pecuniários de que tratam este Decreto têm natureza de verba meramente indenizatória, não configurando, em hipótese alguma, retribuição ou contraprestação por serviços prestados.

Art. 14 O médico participante perderá o direito à percepção da complementação pecuniária nas seguintes hipóteses:
 I – abandono ou desistência do Projeto;
 II – desligamento do Projeto.

Parágrafo único. A ausência injustificada do médico participante de suas atividades, por prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a suspensão do benefício e a notificação do ocorrido à Coordenação do Projeto.

Art. 15 As obrigações assumidas em decorrência da adesão do Município ao Projeto "Médicos pelo Brasil" serão custeadas pelo Município até o encerramento do Projeto ou enquanto estiver em vigor e eficaz, o Termo de Adesão e Compromisso celebrado com a União, por meio do Ministério da Saúde.

Art. 16 As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, previstas para a Secretaria Municipal de Saúde, neste exercício e nos subsequentes.

Art. 17 O titular da Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Novo Santo Antônio, 28 de setembro de 2022.


 ELISA MARIA DA SILVA PAZ
 Prefeita Municipal

Id:030E63A8EEE1D798

ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
 GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO"–2021/2024



Portaria nº 19, de 30 de setembro de 2022.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
 DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de Novo Santo Antônio - PI e legislação vigente;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Santo Antônio - PI determina que poderá ser concedida licença prêmio após cada quinquênio ininterrupto de exercício,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à MARIA HELENA ALVES MACHADO SOUSA, servidor (a) público (a) municipal, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio no período de 01/10/2022 a 31/10/2022.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
 Dê-se Ciência e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Novo Santo Antônio – PI, 30 de setembro de 2022.


 ELISA MARIA DA SILVA PAZ
 Prefeita Municipal de Novo Santo Antônio - PI

Id:13B5A54D5159D79D

ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
 GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO"–2021/2024



Portaria nº 20, de 30 de setembro de 2022.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
 DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de Novo Santo Antônio - PI e legislação vigente;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Santo Antônio - PI determina que poderá ser concedida licença prêmio após cada quinquênio ininterrupto de exercício,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à PAULO RODRIGUES DAS GRAÇAS, servidor público municipal, ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio no período de 01/10/2022 a 31/10/2022.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
 Dê-se Ciência e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Novo Santo Antônio – PI, 30 de setembro de 2022.


 ELISA MARIA DA SILVA PAZ
 Prefeita Municipal de Novo Santo Antônio - PI

Id:01AB1E309157D54A



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI.
 CNPJ: 06.553.929/0001-24
 Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64.255-000 PEDRO II

Aviso De Licitação

Município De Pedro II - PI, Através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Torna Público, Que Realizará Licitação na modalidade Tomada de Preço Nº. 006/2022. Tipo: Menor Preço global. Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para a Prestação dos Serviços remanescentes para a construção de uma escola de 06 (seis) salas de aula, padrão FNDE na localidade Lagoa do Sucuruju, zona rural do município de Pedro II-PI. Fonte de Recurso: Recursos Não Vinculados de Impostos e outros. Tel: 86-9585-7290. Data da Sessão: 20/10/2022, as 08:30h. Valor Estimado: R\$ 1.056.481,06. Cópia Do Edital: Pode Ser Adquirido Por Qualquer Empresa Interessada, Na Sala Da Comissão Permanente De Licitação. De Seg. A Sex. Das 08:00 Às 12:00h, informações no site do TCE, e-mail: pedro2novagestao2022@gmail.com.

Pedro II - PI, 28 De Setembro De 2022.

José Walter Araújo
 Presidente da Cpl